



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº: 017/2021

Processo Licitatório nº: 043/2021

Tramita junto ao Município de Ibiá o Pregão Presencial nº 017/2021, P.A.L 043/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de capina manual, capina química, roçada manual, roçada mecanizada, raspagem de meio-fio e sarjeta e limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com fornecimento de mão de obra de 19 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, no Município de Ibiá-MG e seus Distritos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Considerando que não constou no edital que as empresas deveriam observar obrigatoriamente os direitos trabalhistas na Convenção Coletiva nº MG 001659/2021, apesar de que todos os valores dos direitos trabalhistas constaram nos anexos.

Considerando que não constou de forma clara que as propostas comerciais dos licitantes deveriam observar obrigatoriamente todos os requisitos do item 1 do título VII – Proposta comercial do edital e anexos disponibilizados, sob pena de desclassificação.

Considerando que na Planilha de Encargos Sociais de referência há um limitador de valor, fato que impediu empresas de grande porte de participar da Licitação, por possuírem uma Planilha de Encargos Sociais com valores superiores aos de referência.

Considerando que os erros apontados acima fizeram com que 4 (quatro) propostas comerciais fossem desclassificadas pela análise feita, o que representa mais de 50% (cinquenta por cento) das propostas apresentadas, o que atrapalhou de forma significativa a concorrência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Considerando que não houve a realização da fase de lances, o que não confere nenhum direito a futura contratação para qualquer licitante.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, e ANULO o Pregão Presencial nº 017/2021, determinando a remessa ao Setor de Licitação para que sejam feitas as publicações e intimações necessárias.

Ibiá, 06 de julho de 2021.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal